



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (art. 45, §1º, I)

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Lígia Ribeiro de Carvalho Alves

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

202

02.06.04.12.306.0111.2424 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - EJA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

203

02.06.04.12.306.0111.2425 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

204

02.06.04.12.306.0111.2426 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

205

02.06.04.12.306.0111.2428 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Pré Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

206

02.06.04.12.306.0111.2429 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Mais Educ.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública

PUBLICIDADE: Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 30 dias, no Jornal Minas Gerais, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Aqui de circulação local e grande circulação no Estado de Minas Gerais, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibiá de amplo acesso público e no site www.ibia.mg.gov.br

I - PREÂMBULO

1) O MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG, CNPJ 18.584.961/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009; Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93, durante o período até o fechamento do calendário escolar do exercício de 2022.

2) Os interessados (*Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais*) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 25 de abril de 2023 às 08:30hs**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tancredo Neves nº 663 – Bairro: Centro – Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

A sessão pública para abertura dos envelopes 1 e 2 será no **dia 25 de abril de 2023 às 08:30hs**.

3) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/ entidade executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

II - OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Os interessados poderão participar para um ou mais itens.

III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

IV – HABILITAÇÃO

1) Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

PROPONENTE:
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR
MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG

2) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

3) Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

4) Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- j) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5) Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “sessão de abertura”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

6) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xérox- esta deverá também estar autenticada.

V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

1) Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

PROponente:
PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDAS
PROCESSO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR
MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG

2) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

3) Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4) Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

5) Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

6) Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, **respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital**, bem como observando as características de cada produto.

7) Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

8) Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, desde que comprovado mediante documentação a condição dos produtos.

9) As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

10) Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11) Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Projeto Básico do edital.

12) Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

13) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

VI – ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

1) Os produtos deverão ser entregues conforme descrição nos itens abaixo e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento.

1.2) As entregas deverão ser realizadas semanalmente conforme solicitações.

1.2.1) Referente às escolas situadas próximas ao Município de Ibiá-MG, a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado na Prefeitura Municipal de Ibiá.

1.2.2) Referente às escolas situadas próximas ao Município de Araxá-MG, a entrega deverá ser realizada no município de Araxá-MG, em endereço a ser informado pelo Setor de Merenda Escolar.

1.3) A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

2) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3) Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

VII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

2) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4) Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

5) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

6) Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão validade até 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

7) O **PAGAMENTO** será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

VIII – RECURSOS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de chamada pública por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, devendo a administração municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de chamada pública perante a administração municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, sobre as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 – Das decisões prolatadas neste processo de chamada pública caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da decisão que se pretende recorrer.

8.4 – As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados através de e-mail licitacao@ibia.mg.gov.br.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 30 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2) Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Licitações ao valor de 0,40 (quarenta centavos) por página. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no site www.ibia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@ibia.mg.gov.br

IX – DOS ANEXOS

São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

Anexo I- Projeto Básico

Anexo II – Projetos de Vendas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

Anexo III – Modelo de declaração de origem

Anexo IV- Minuta do Contrato

Ibiá(MG), 20 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

LÍGIA RIBEIRO DE CARVALHO ALVES
RT Alimentação Escolar
CRN 2003100854



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

1 – OBJETO

Tem por objetivo este termo de referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para Aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93 do Ministério da Educação.

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues conforme descrição nos itens abaixo e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento.

a.1) As entregas deverão ser realizadas semanalmente conforme solicitações.

a.2) Referente às escolas situadas próximas ao Município de Ibiá-MG, a entrega deverá ser realizada no Almoarifado na Prefeitura Municipal de Ibiá.

a.3) Referente às escolas situadas próximas ao Município de Araxá-MG, a entrega deverá ser realizada no município de Araxá-MG, em endereço a ser informado pelo Setor de Merenda Escolar.

b) A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

c) Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	MÉDIA DO ITEM	TOTAL DO ITEM
1	ABACAXI – Bem desenvolvido, maduro. Polpa firme e íntegra com cores e tamanhos uniformes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	600	R\$7,13	R\$4.278,00
2	ABÓBORA KABUTIÁ- Separados por tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão, deformação, rachadas, danos mecânicos, sem estar murchas, injúrias por pragas ou doenças). Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	400	R\$4,30	R\$1.720,00
3	ABOBRINHA TIPO ITALIANA Subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 25 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta). Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	200	R\$5,77	R\$1.154,00
4	ACELGA - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	1000	R\$5,67	R\$5.670,00
5	ALFACE - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	4500	R\$4,17	R\$18.765,00
6	BANANA PRATA de 1ª qualidade, em pencas com maturação de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	2000	R\$8,27	R\$16.540,00
7	BATATA DOCE. Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	200	R\$5,80	R\$1.160,00
8	BETERRABA. Primeira qualidade- tamanho uniforme, sem podridão. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	500	R\$4,50	R\$2.250,00
9	BROCOLIS CHINES. Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa	UNIDADE	500	R\$8,17	R\$4.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.				
10	BROCOLIS RAMOSO. Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	MAÇO	500	R\$5,50	R\$2.750,00
11	CARÁ. Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	200	R\$7,50	R\$1.500,00
12	CHEIRO VERDE. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	MAÇO	4000	R\$3,67	R\$14.680,00
13	CHUCHU VERDE. Separados por categoria, coloração uniforme, sem podridão, sem estar murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	600	R\$5,13	R\$3.078,00
14	COUVE –FLOR. Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	540	R\$8,33	R\$4.498,20
15	COUVE MATEIGA. Folhas íntegras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	MAÇO	2500	R\$4,00	R\$10.000,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA. Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	QUILOS	8000	R\$10,80	R\$86.400,00
17	INHAME DE DEDO. Tamanhos uniformes, primeira qualidade sem podridão. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	200	R\$10,30	R\$2.060,00
18	LARANJA PERA. Separada por lotes homogêneos, sem podridão, danos profundos, frutos passados, sem manchas ou deformação, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	800	R\$4,80	R\$3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

19	MAMÃO FORMOSA. Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	1200	R\$8,93	R\$10.716,00
20	REPOLHO. Grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	2000	R\$4,50	R\$9.000,00
21	TOMATE. Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	2100	R\$8,93	R\$18.753,00
22	TANGERINA/ MEREXERICA. Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor característico à fruta. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	QUILOS	600	R\$6,27	R\$3.762,00
TOTAL GERAL:					R\$ 226.659,20

4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO II

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9 Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
 Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93.

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

(Nome/razão social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE IBIÁ – MG – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, Ibiá-MG, CEP: 38.950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal, , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública, Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Licitatório nº 037/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal.....de acordo com o edital de Chamada Pública, Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Licitatório nº 037/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública, Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Licitatório nº 037/2023;
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

202

02.06.04.12.306.0111.2424 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - EJA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

203

02.06.04.12.306.0111.2425 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

204

02.06.04.12.306.0111.2426 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

205

02.06.04.12.306.0111.2428 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Pré Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

206

02.06.04.12.306.0111.2429 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Mais Educ.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão realizados até o décimo dia útil do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

§1º Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato rege-se: Edital de Chamada Pública, Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Licitatório nº 037/2023, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE IBIÁ/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiá-MG, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBIÁ
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

CONTRATADA(O)
REPRESENTANTE LEGAL/NOME PESSOA FÍSICA
CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: